

## **EDITAL Nº 062/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

### **E DITAL Nº 062/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**Dispõe sobre o processo seletivo simplificado do município de Jaraguari para contratação temporária de professores para atuarem na área da educação especial .**

**Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte** nos termos da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, e Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, bem como, o disposto no art. 37, inciso IX, da vigente Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** para formação de cadastro reserva de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1O** Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para atuarem na área da educação especial nos cargos/funções descritos neste Edital, durante o ano letivo de 2024, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

**1.2O** Processo Seletivo Simplificado será coordenado, executado e elaborado por comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 634, de 19 de outubro de 2023, constituída especialmente para esse fim;

**1.3O** Processo Seletivo Simplificado consiste em prova de avaliação de títulos inerente aos conhecimentos da educação especial, realizado em etapa única. Os requisitos básicos, por modalidades estão descritos no item 6 (DOS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS).

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1As** inscrições serão realizadas no período de: **18 a 23 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 07h00 do dia 18/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023, através de link;**

**2.2A** inscrição será por área da educação especial, podendo escolher apenas 1 (uma) opção. Somente será realizada por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgtOFtHmJyOoPORYfPpaYpbyy7VTcbJbzdZaDIAaVBS2K9Wg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgtOFtHmJyOoPORYfPpaYpbyy7VTcbJbzdZaDIAaVBS2K9Wg/viewform?usp=sf_link) devendo preencher adequadamente os dados obrigatórios e anexando os documentos solicitados em formato de PDF;

**2.3Serão** considerados os candidatos aptos àqueles que anexarem corretamente documentação pessoais, diploma de Licenciatura Plena e histórico escolar comprobatório, certificado de pós-graduação na área da Educação Especial e histórico escolar para o cargo inscrito, conforme tabela do item 6.1 (habilitação necessária);

2.4 Serão considerados inaptos e terão sua inscrição indeferida os candidatos que apresentarem outra graduação que não seja em Licenciatura Plena;

2.5 Serão considerados documentos comprobatórios para **prova de títulos** àqueles anexados no link de inscrição.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

- Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnica pedagógica;
- Realizar o Acompanhamento Educacional Especializado nas unidades de ensino garantindo o processo de aprendizagem no contexto da sala de aula do estudante;
- Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência dos estudantes;
- Elaborar atividades escolares com adaptação e adequação, conforme o ano escolar do estudante, baseado no currículo de referência do município e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os documentos orientadores da Política de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
- Articular junto ao pedagogo (a), professor (a) regente e gestor (a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino;
- Participar das formações e encontros promovidos pela Equipe de Educação Especial, da SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada;
- Realizar os registros mensais das mediações pedagógicas, garantindo o desenvolvimento do trabalho, conforme instruções da Secretaria de Educação;
- Realizar a intervenção pedagógica direta junto o estudante público da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma;
- Articular junto à equipe escolar, as atividades relacionadas aos cuidados dos estudantes público da Educação Especial que não possuem autonomia nas atividades como locomoção, alimentação e higienização visando à autonomia dos estudantes no cotidiano escolar;
- Responsabilizar-se por receber a chegada dos estudantes público da Educação Especial em uso de cadeira de rodas pelo transporte adaptado ou Mão na Roda, bem como sua acessibilidade no contexto escolar (atividades na escola e extraclasse);
- Acompanhar o estudante em uso de cadeira de rodas até que o responsável ou o transporte utilizado compareça para o retorno à sua residência;
- Participar das assessorias pedagógicas, na escola no turno do estudante articulando o atendimento da sala de aula ao atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, (quando houver) após orientação e autorização da equipe de Educação Especial;
- Comunicar à equipe SEMED as questões pedagógicas e administrativas que geram implicações no acompanhamento e mediações junto ao estudante e a equipe escolar;
- Priorizar a mediação pedagógica junto ao estudante no contexto de sala de aula, atendendo à demanda dos estudantes público da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi designado, quando o estudante estiver na escola;
- Participar das formações promovidas pela equipe de Educação Especial, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada.

#### **4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**4.1** Período das inscrições será do dia **18 a 23 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 07h00 do dia 18/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023;**

**4.2** As inscrições e inserção dos títulos serão realizadas através do link <https://forms.gle/k2crm287LGnicVRT9>, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaraguari e neste edital;

**4.3** A publicação provisória das inscrições deferidas e indeferidas acontecerá no dia **28/11/2023** e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

**4.4** Serão considerados candidatos deferidos aqueles que anexarem os documentos obrigatórios corretamente;

**4.5** Recursos da inscrição: **29/11/2023, no horário compreendido das 07h00 às 23h59**, através do link: <https://forms.gle/JSrNjt4oMaGChStDA>;

**4.6** Publicação definitiva dos inscritos acontecerá no dia **04/12/2023**, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

**4.7** Publicação do resultado da prova de títulos será no dia **06/12/2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

**4.8** Recursos dos resultados da prova de títulos será no dia **07/12/2023**, no horário compreendido das 07h00 às 23h59, através do link: <https://forms.gle/ryxz8reAbpcSbADG7>;

**4.9** Resultado definitivo do processo seletivo será no dia **15/12/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, disponibilizado no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>;

**4.10** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todo o teor da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

**4.11** É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados e enviados no ato da inscrição e atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

12. A inscrição e os recursos serão realizados somente através dos links disponibilizados.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

**5.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

**5.2** Estar no gozo dos direitos políticos;

**5.3** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

**5.4** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

**5.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 Possuir habilitação necessária compatível com o cargo, conforme descrição relacionada no item 6.1 deste Edital;

5.7 Os documentos de escolaridade obrigatórios devem ser conforme o item 2.3 deste Edital;

5.8 Será admitido somente o candidato que atender as exigências acima, no ato da inscrição.

## 6. DOS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 O processo seletivo destina-se a garantir cadastro reserva de professores para os seguintes cargos e suas respectivas habilitações obrigatórias:

	<b>CARGOS PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO POR ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL*</b>	<b>HABILITAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PISO SALARIAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
01	Área Deficiência Intelectual/física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Curso superior completo em licenciatura plena e pós-graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
02	Área de Altas Habilidades/Superdotação	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
03	Área Surdez / Interprete de LIBRAS	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-Graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
04	Área de Deficiência Visual/Cegueira	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-Graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h

\*Escolher apenas uma área no ato da inscrição.

\*\*CR = Cadastro reserva

6.2 A distribuição de vagas imediatas, e as que surgirem durante o ano letivo de 2024, se fará por meio de atribuição ao candidato classificado em lista final de aprovados, seguindo a ordem de classificação e a

habilitação do mesmo.

## 7.DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser anexados em arquivoformato de PDF, no ato da inscrição no link exposto no item 4.2 (sendo o mesmo link da inscrição);

7.2 Serão considerados títulos os seguintes itens:

a) certificado de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC;

b) certificado e histórico escolar de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;

c) Diploma de Graduação em licenciatura plena e histórico escolar, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;

d) Certificados de Formação continuada na área educacional a partir do ano de 2021;

e) Certificados de Cursos específicos nas áreas de Educação Especial a partir do ano de 2021;

7.3 Os títulos apresentados pelos candidatos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC.	4,0	8,0
02	Diploma e histórico escolar de Pós-Graduação na área educacional, reconhecido pelo MEC, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;	1,5	4,5
03	Diploma de Graduação e histórico escolar na área educacional, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado.	1,0	2,0
04	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir do ano de 2021. Devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificados ofertados pelas Secretarias de Educação. Com a seguinte pontuação:	01 ponto a cada 40 horas, com soma máxima para esse item de 04 pontos (160 horas).*	4,0
05	Certificado(s) de curso(s) específico nas áreas de Educação Especial a partir do ano de 2021. Devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificados ofertados pelas Secretarias de Educação. Com as seguintes cargas horárias e pontuações:	40 horas: 0,5 ponto 60 horas: 1,0 ponto 80 horas: 1,5 pontos 100 horas: 2,0 pontos Acima de 120 horas 3,0 pontos	8,0 pontos

**\* Anexar no ato da inscrição os certificados contendo 1 (um) arquivo a cada 40 horas.**

**7.4** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente ou faltando informações ou anexados em formato diferente de PDF;

**7.5** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

**7.6** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

**7.7** Os documentos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público;

**7.8** Os documentos de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**7.9** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

**7.10** A anexação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em Edital, além de providências criminais cabíveis por inserção de documentos falsos em certame público;

**7.11** A anexação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o cronograma do item 4;

**8.2.** Os recursos referentes à inscrição deverão ser escritos a próprio punho e anexados juntamente com documento de identificação, através do link: <https://forms.gle/JSrNjt4oMaGChStDA>;

**8.3.** Os recursos referentes à prova de títulos deverão ser escritos a próprio punho e anexados juntamente com documento de identificação, através do link: <https://forms.gle/ryxz8reAbpcSbADG7>;

**8.4.** Os resultados dos recursos referentes à prova de títulos impetrados serão publicados juntamente com a lista de classificação final, informando se foram deferidos ou indeferidos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** A classificação final dos candidatos será de acordo com o item 6.1, em consonância com a área escolhida, e por ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo;

**9.2** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

1. Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único);

2. Maior pontuação na Prova de Títulos.

**9.3** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Jaraguari /MS e divulgado por meio de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia **15/12/2023**.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

**10.2** O Contrato terá vigênciavinculada a matrícula do estudante atendido pelo professor;

**10.3** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação;

**10.4** O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função de acordo com o item **3.DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS**, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS;

**10.5** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, de acordo com o quantitativo da carga horaria da unidade escolar de sua lotação;

**10.6** Quando da convocação, o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em Edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do (s) filho (s);
- a. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- j. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- ax. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- all. Número de conta bancária;
- n. Exame admissional;
- o. Número de celular para contato;
- p. E-mail;
- q. Certidão de antecedentes criminais da comarca de residência do candidato.

**10.7** Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, quando deverá assinar documento da desistência;
- c) não será contratado quando possuir condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos cinco anos.

**10.8** Na ocorrência das hipóteses do (item b), será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo;

**10.9** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias após a convocação ou manifestar ausência de interesse na contratação, será desclassificado;

**10.10** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo e declaração de Bens, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaraguari;

**10.11** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Educação Básico Município de Jaraguari;

**10.12** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos 2 (dois) anos:

**a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada responsabilidade;

**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**10.13** A carga horária inicial de trabalho para os professores contratados oriundos desse processo seletivo será conforme a necessidade de lotação das unidades escolares.

**10.14** Havendo necessidade de aumento de carga horária semanal, esta não ocorrerá por ordem de classificação, mas por tomada de decisão da Gestão Pública, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme a demanda de cada unidade de ensino.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Comprovadas, em qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público;

**11.2** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;

**11.3** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

**11.4** Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMED irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços;

**11.5** Quando convocado o candidato terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar munido com os documentos necessários para a contratação;

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

**11.7** Os professores convocados e contratados serão avaliados periodicamente no decorrer do ano letivo. Sendo reprovado (a) na avaliação quando não atender o item 3, deste edital, o(a) professor (a) terá seu contrato rescindido;

**11.8** A avaliação de desempenho será executada pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, através da Coordenação de Formação Continuada, Tecnológica e Educação Especial. Os critérios a serem considerados além dos relacionados no item 3, deste edital, também serão os requisitos de: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal.



Jaraguari – MS, 16 de novembro de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim